



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8999
www.detran.go.gov.br

Portaria nº. 870 /2009/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de proceder com estudos quanto a adequação do número de registrados e/ou credenciados neste Detran/GO, face a realidade do mercado;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado, a partir de 1º de janeiro de 2010, o registro e/ou credenciamento de:

- a) - entidades para atuarem como Centro de Formação de Condutores – Classificação “A”, “B” ou “AB”;
- b) - entidades públicas e privadas, bem como de profissionais médico e/ou psicólogo, para a realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos à obtenção da CNH/Permissão para Dirigir e condutores de veículos automotores;
- c) – empresas para fabricação e comercialização de placas e/ou tarjetas de identificação de veículos automotores;
- d) - empresas com escritórios de despachantes.

Art. 2º – Permitir a renovação dos registros e/ou credenciamentos das entidades que se encontram devidamente regularizadas neste Detran/Go, quando de seus vencimentos, durante o período estabelecido no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 17 de dezembro de 2009.


Bráulio Afonso Morais
Presidente do Detran/GO